



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 383 / 2009.

“Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 111/97 (Política Municipal do Idoso) e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 111/1997 (Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso), passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de suas competências;

II - estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

III - propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV - incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

V - estimular a elaboração de projetos que tenham em mira a participação dos idosos nos diversos setores de atividade social;

VI - examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos; e,

VII - elaborar seu regimento interno.

“Art. 2º -

§ 1º - Os membros titulares e suplentes serão assim indicados:

a. 01 (um) pelo Gabinete do Prefeito;

b. 05 (cinco) pelas Secretarias Municipais: Assistência e Desenvolvimento Social; Saúde; Educação; Cultura; Turismo e Lazer;

c. 02 (dois) pela Sociedade Civil que integram grupos organizados de terceira idade;

d. 02 (dois) por entidades ou associações que trabalham com idosos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de novembro de 2.009.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 075,

Rs. 17 Livro nº 01,

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 30 11 2009.


Arceu Batista
Prefeito